DECRETO MUNICIPAL Nº 3.772, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera o inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 3668/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso "II" do art. 2º do Decreto Municipal nº 3668, de 05 de agosto de 2021, *que "Dispõe sobre o Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Água Boa/MT e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -
Art. 2º -
I.
II. Titular: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva – Secretário de Finanças,* Suplente: *Ivania Cezira Volpi;*
III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Emily Tamara Silva de Souza
Matrícula 00112
Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 1/2022
Data: 10/01/2022 - Horário: 08:43
Administrativo

Art. 1°. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sra. **IVANIA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG n° 1067526 PC/GO, devidamente inscrita no CPF sob n° 429.915.791-53, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 578.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, que será usufruída no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, com retorno previsto para o dia 01/03/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.772, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera o inciso II do art. 2° do Decreto Municipal n° 3668/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o inciso "II" do art. 2° do Decreto Municipal n° 3668, de 05 de agosto de 2021, *que "Dispõe sobre o Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Água Boa/MT e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° -

Art. 2° -

I.

II. Titular: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva – Secretário de Finanças,* Suplente: *Ivania Cezira Volpi;*

III.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3775, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 047, DE 08 DEZEMBRO DE 2009, ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos da Seção VI, Da Política Urbana, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor passa pela elaboração de estudos referenciais e de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento sustentável do Município de Água Boa, que consistirá nos estudos básicos e identificação de políticas e projetos prioritários, os quais orientarão o governo municipal na condução de um planejamento permanente da Cidade, contemplando a elaboração de planos específicos, políticas, programas e projetos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deverá contemplar as grandes linhas de ação voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, compatibilizando crescimento econômico, equidade social e sustentabilidade ambiental, com ênfase no reordenamento territorial capaz de reduzir as desigualdades sócio-espaciais considerando-se o horizonte temporal dos próximos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da aludida revisão é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e a sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas já existentes, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para a cidade de Água Boa; e

CONSIDERANDO que entre os objetivos centrais do trabalho de revisão está também a elaboração de um Sistema de Informações e Comunicação, que reunirá as informações produzidas no âmbito dos estudos propostos, como também dos estudos já existentes, para disponibilização à sociedade, como meio de consulta e participação no planejamento urbano;

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Técnica Preparatória das atividades necessárias à revisão do Plano Diretor Municipal, que deverá tomar todas as providências objetivando a apresentação de minuta do novo Plano Diretor para as audiências públicas de debates com a comunidade e posterior elaboração de Projeto de Lei complementar a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação da minuta referida no caput do presente artigo será até o dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, desde que por motivos plenamente justificados pela Comissão Técnica Preparatória.

Art. 2° - A Comissão ora constituída terá a seguinte composição:

I. Secretários Municipais de: Administração e Planejamento Infraestrutura e Meio Ambiente Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo Finanças **II. Câmara Municipal:** 02 Representantes **III. Corpo técnico da Prefeitura Municipal:** 02 Arquitetos 01 Engenheira Civil 01 Engenheira Sanitarista 01 Engenheiro Ambiental 01 Engenheira Florestal **IV. Gerencia de Tributação** 01 Representante Tributação **V. Entidades Civis/Conselhos** 01 Representante CODEMA

01 Representante OAB

01 Representante CREA

01 Representante CRECI

Art. 3° - A estrutura organizacional da Comissão Técnica Preparatória será composta por: